

**CONTRATO Nº. 15.S/24****AQUISIÇÃO DE:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**CO-CONTRATADO A:** MEDIPEOPLE - SOLUÇÕES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, LDA.**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:** 1.306.410,56 €

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL, E.P.E.**, na qualidade de Contraente Público, com sede no Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora, pessoa coletiva (NIPC) nº. 508 085 888, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora, representado neste ato por Vítor Rui Gomes Fialho, na qualidade de Presidente Conselho de Administração, nomeado pelo despacho conjunto dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde n.º 442/2023, publicado a 10 de janeiro de 2023 na 2ª série de Diário da República, designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

**MEDIPEOPLE - SOLUÇÕES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, LDA.**, na qualidade de Co-contratante, com sede na Rua Oeiras do Piauí Brasil, N.º 11D, 2780-285 Oeiras, pessoa coletiva n.º 508543436, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, aqui representado por [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão com o n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] e por [REDACTED] [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato, designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**,

É celebrado o presente Contrato decorrente da adjudicação da proposta do Cocontratante MediPeople - Soluções de Saúde e Educação, Lda., e por deliberação proferida pelo Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., a 22/11/2023, cuja minuta foi aprovada por deliberação proferida pelo Conselho de Administração de Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., no dia 22/11/2023.

Pelos outorgantes foi dito que, pelo presente título, nas qualidades em que respetivamente intervêm, convencionam o seguinte:

**Cláusula 1ª****(Objeto do contrato)**

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Prestação de Serviços Médicos em Ginecologia/Obstetrícia, referidos no Caderno de Encargos, conforme condições e especificações previstas nas peças do procedimento.
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação proferida pelo Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., a 27/09/2023.

3. O procedimento foi realizado tendo como base e fundamento o Concurso Público n.º 190039/24, realizado a 10/10/2023, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e respetivas alterações.

#### Cláusula 2ª

##### (Documentos que integram o contrato)

1. Fazem parte integrante do presente Contrato as cláusulas e condições do caderno de encargos e proposta do Co-contratante deste fornecimento.
2. Quaisquer alterações ao Contrato só serão válidas se constarem de documento escrito assinado por ambas as outorgantes.

#### Cláusula 3ª

##### (Vigência do contrato)

1. O presente Contrato produz efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024 e termina a 31 de dezembro de 2024.
2. A execução total ou parcial do presente procedimento está condicionada ao respetivo cabimento orçamental atribuído aquando da aprovação do Orçamento para 2024.

#### Cláusula 4.ª

##### (Preço contratual e condições de pagamento)

1. De acordo com as quantidades previstas no Caderno de Encargos o valor do contrato é de 1.306.410,56 € (um milhão, trezentos e seis mil, quatrocentos e dez euros e cinquenta e seis cêntimos), valor isento de IVA, ao abrigo do n.º 2 do art.º 9.º do CIVA.
2. Os termos e condições relativos ao prazo de pagamento encontram-se no Caderno de Encargos, sendo que os pagamentos serão realizados a 60 (sessenta) dias de calendário a contar da data de entrada da fatura nas instalações do PRIMEIRO OUTORGANTE, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação e emissão da respetiva nota de encomenda.
3. Sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, o SEGUNDO OUTORGANTE tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.
4. A cessão de qualquer crédito, designadamente, emergente da execução do presente contrato ou da sua extinção, depende do consentimento prévio e prestado por escrito, pelo Primeiro Outorgante, sob pena de a cessão não produzir efeitos em relação a ele.
5. Caso pretenda ceder os créditos emergentes do presente contrato, para além do cumprimento do disposto no número anterior, o segundo outorgante compromete-se, desde já, a dar conhecimento ao cessionário, da obrigação nele prevista.

#### Cláusula 5.ª

##### (Caução)

O SEGUNDO OUTORGANTE prestou caução, mediante Garantia Bancária n.º 49160, datada de 27 de dezembro de 2023, emitido pelo Bakinter, S.A. – Sucursal em Portugal, no valor de 65.320,53 € (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte euros e cinquenta e três cêntimos).

**Cláusula 6.ª****(Penalidades contratuais)**

O PRIMEIRO OUTORGANTE reserva-se ao direito de aplicar penalidades ao SEGUNDO OUTORGANTE, por incumprimento do presente Contrato, nos termos descritos nas cláusulas e condições do caderno de encargos.

**Cláusula 7.ª****(Recursos financeiros orçamentados)**

1. Para fazer face à despesa derivada da execução do presente contrato, foi emitido o compromisso n.º 38, válido para o primeiro período de determinação dos fundos disponíveis, nos termos mais bem explicitados no número seguinte.
2. A informação de compromisso é efetuada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho de 2015, uma vez que o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, dependendo do fluxo de doentes em cada momento, pelo que a assunção do compromisso é efetuada aquando da emissão da nota de encomenda.
3. O número de compromisso será apostado nas notas de encomenda.

**Cláusula 8.ª****(Gestor de Contrato)**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o gestor do presente contrato, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar é o Dr. Pedro Miguel Silva Pacheco – Administrador Hospitalar.

**Cláusula 9.ª****(Dotação Orçamental)**

O encargo deste contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E., para 2024, na rubrica de classe económica pública **02.02.22.H0.00**.

**Cláusula 10.ª****(Tribunal de Contas)**

O presente contrato só produzirá efeitos materiais e financeiros, a partir da notificação da decisão de visto do Tribunal de Contas em sede de fiscalização prévia.

**Cláusula 11.ª****(Legislação e foro competente)**

1. As questões que se suscitarem sobre a interpretação ou execução do Contrato, que não sejam dirimidas por meios gratuitos deverão ser submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.
2. Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e respetivas alterações.

**Cláusula 12.ª****(Disposições finais)**

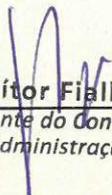
Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi declarado que aceita o presente Contrato em todas as suas cláusulas, condições e obrigações deles decorrentes.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas que vão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Serão feitos dois exemplares deste Contrato de idêntico valor, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declaram celebrá-lo livremente.

Évora, 9 de janeiro de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE \_\_\_\_\_

  
Vítor Filho

Presidente do Conselho de  
Administração

O SEGUNDO OUTORGANTE \_\_\_\_\_

